



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL  
"Uma praia de amigos"

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2012**  
**LEILÃO Nº 001/2012**

**VIANNA LEILOEIRO**

**Sérgio Luis Martins Vianna, Leiloeiro Oficial - Mat. 189**  
**www.martellus.com.br**

**GRANDE LEILÃO EXTRAJUDICIAL**

**PREFEITURA DO BALNEÁRIO PINHAL – RS**

**DIA 08/08/2011 ÀS 11:00 HORAS**

**ENDEREÇO: Garagem Municipal – Av. Salzano Vieira da Cunha, nº**  
**291 – Distrito de Magistério**

**Informações: 51 3475 8465 / 51 9924 1375 / 51 8577 7998**

**CONDIÇÕES DO LEILÃO:**

- 01.** Os bens objetos do leilão serão arrematados pelo maior lance oferecido, com pagamento à vista, no ato da arrematação, ou cheque em garantia, a ser substituído por Ordem de Pagamento, em até 03 (três) dias úteis após o leilão, em local determinado pelo Leiloeiro. O adquirente que pretender desistir ou que não integralizar o valor do arremate dentro do prazo estabelecido perderá a quantia dada como garantia em favor do Comitente e do Leiloeiro, segundo dispõe o Art. 417 e seguintes do novo Código Civil Brasileiro;
- 02.** O Comitente reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda, sem que esse fato de direito ao comprador a qualquer tipo de



## PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL "Uma praia de amigos"

pagamento ou indenização, mesmo que, eventualmente, o lote tenha sido colocado em lance livre, mas arrematado por preço vil;

- 03.** Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Comitente qualquer responsabilidade quanto a consertos ou reparos, assim como, não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como, não serão aceitas devoluções ou desistências;
- 04.** Para os lotes que tenham reserva por parte de comprador ausente, será facultado ao Leiloeiro Oficial, efetuar lances até o limite previamente estabelecido, mediante lance prévio transmitido por telefax ou internet;
- 05.** As despesas e outros encargos, decorrentes da venda, carregamento e transporte, serão de inteira responsabilidade do comprador;
- 06.** No ato da arrematação, deverão ser fornecidas pelo comprador, todas as informações solicitadas pelo Comitente ou pelo Leiloeiro Oficial;
- 07.** O I.C.M.S., se ocorrer não está incluso no preço de venda, correndo por conta do arrematante;
- 08.** O Leiloeiro Oficial poderá separar, reunir ou retirar qualquer lote;
- 09.** Os bens objeto do Leilão poderão ser vistoriados nos dias que antecedem o leilão, no horário comercial, no local do leilão;
- 10.** Os pagamentos deverão ser em moeda nacional ou por cheque administrativo, para pagamento na praça de Balneário Pinhal/RS. O pagamento em cheque comum, somente dará liberação aos bens arrematados após a sua respectiva compensação e, os emitidos fora da praça de compensação integrada, deverão ser obrigatoriamente substituídos por Ordem de Pagamento no prazo de até 03 (três) dias úteis;
- 11.** Caso o bem não seja retirado no prazo de 10 dias, após o pagamento integral da arrematação, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de 1% (um por cento) ao dia, sobre o



**PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**  
**“Uma praia de amigos”**

valor da compra, quando então a venda será considerada nula e o bem revertido ao patrimônio do Comitente, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante;

- 12. A taxa de leilão será de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total da venda e correrá por conta do comprador, devendo ser paga no ato da arrematação, juntamente com o sinal de garantia correspondente a 20% sobre o valor da mesma.
- 13.** As vendas realizadas em leilão são irrevogáveis, irretratáveis, não podendo o arrematante recusar o bem adquirido ou pleitear a redução de preço (Art. 1106 do Cód. Civil) ou alegar desconhecimento das condições e características do veículo, ou outros bens;
- 14.** A entrega dos bens arrematados somente será efetuada após o pagamento do DOC e/ ou confirmação da TED ou compensação do cheque.

**Informações: 51 3475 8465 /51 9924 1375 / 51 8577 7998**

Secretaria de Administração, 20 de julho de 2012.

**DELMAR ANTÔNIO KUNRATH**  
Secretário de Administração